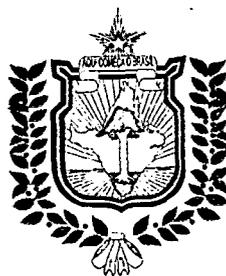


Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
11 de Novembro de 2015 - Quarta feira  
Circulação: 13.11.2015 às 09:00h  
Tiragem: 500 exemplares com 12 páginas  
Nº 6078

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

#### Secretarias Extraordinárias

##### Políticas para as Mulheres

Maria Silvana Mendes Duarte

PORTARIA 048/2015 - GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0055 de 02 Janeiro de 2015 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009 e a lei 1.764 de 2013.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento de VALDICLEI BASTOS DUARTE - Assessor Nível II/SEPM, LEILIAN FIGUEIREDO VIEIRA - Secretária Executiva/SEPM, GEOGERTH DOS SANTOS DA COSTA - Assessora Nível II da sede de suas atribuições, até o município de Pedra Branca do Amapari e Ferreira Gomes, no período de 11 a 12 de Novembro de 2015, para acompanhar a Gestora da Pasta em reunião com o Prefeito e a Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres.

Macapá 10 de Novembro de 2015

MARIA SILVANA MENDES DUARTE  
Secretária/SEPM  
Decreto 0055/2015

#### Secretarias de Estado

##### Cultura

Disney Furtado da Silva

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO ALUSIVO A "SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2015".

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2015 - SECULT

CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO NOS MOLDES DA LEI Nº 8.666/1993, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO ALUSIVO A "SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2015" A SER SUBVENCIONADA PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA.

O Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, com sede na Av. Cônego Domingos Maltes - 251 - Trem, torna público o processo de seleção por Chamada Pública de 01 (uma) Organização Social, para seleção de organização social para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto alusivo a semana da consciência negra 2015, a mesma será subvencionada pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, nos meses de novembro e dezembro 2015. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações, Art. 4º do Decreto nº 6578 de 16.08.2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento, com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal 8.666/ 93, Lei nº 13.019/2014 bem como nas Leis Federais 8429/ 92, 9.637/ 98, 9.790/ 99 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SECULT, para a celebração de Convênio de uma organização social para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto alusivo a semana da consciência negra 2015", a mesma será subvencionada pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, nos meses de novembro e dezembro 2015.

O Edital prevê o valor total dos recursos a serem dispendidos a título de apoio ao projeto selecionado por Convênio e da ordem de R\$ 540.326,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Trezentos e Vinte Seis Reais), oriundos do orçamento estadual.

As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas por Dotações Orçamentárias do Tesouro Estadual

Programa de Trabalho 13.392.0180.2003:  
Natureza da Despesa 3.3.50.43  
Fonte: 0107

- 1.1 - Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização Social - OS, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- 1.2 - As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas por escrito à - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, Av. Cônego Domingos Maltes - 251 - Trem - CEP 68.900-000 - Macapá-AP, de 8h (oito) às 12h (doze), no dia 13 de Novembro de 2015.
- 1.3 - Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural - CDC/SECULT, no máximo até às 18h (dezoito) do dia 13 de Novembro de 2015.
- 1.4 - A celebração do convênio, destina-se à seleção de uma Organização Social - OS, para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto alusivo a "semana da consciência negra 2015", a mesma será subvencionada pelo Governo do Estado do

**PODER EXECUTIVO**

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**João Bosco Papaléo Paes**  
Vice-Governador

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvana M. Duarte  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros  
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior  
Procuradoria Geral: Narsom de Sá Galeno  
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães  
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza  
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

**Secretarias de Estado**

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
Cultura: Disney Furtado da Silva  
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade  
Educação: Conceição Corrêa Medeiros  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: André Rocha  
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão  
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SDC: Alcir Figueira Matos  
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)  
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo  
Setrap: Odival Monterrozo Leite  
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento  
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa  
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Amprev: Arnaldo Santos Filho  
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva  
SIAC – Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra  
EAP: Cristiane Vilhena de Souza  
Iapen: Jefferson Dias Picanço  
Detran: Inácio Monteiro Maciel  
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa  
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa  
IPEM: José dos Santos Pereira Neto  
Jucap: Gilberto Laurindo  
Lacen: Nahon de Sá Galeno  
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira  
Procon: Vicente da Silva Cruz  
Prodap: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
Rurap: José Maria Darmasso Lima  
IMAP: Luis Henrique Costa  
IEF: Marcos da Silva Tenório  
UEAP: Perseu da Silva Aparício  
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

**Fundações Estadual**

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito  
CEA: Angelo do Carmo  
Gasap: Odmir Barriga Dias

Amapá, nos meses de novembro e dezembro 2015, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:

1.4.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4.2 – Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

1.4.3 – Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

1.4.4 – Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

1.4.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.4.4.2 – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão habilitar-se para estabelecimento de Convênio de uma organização social para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto alusivo a “semana da consciência negra 2015”, a mesma será subvencionada pelo Governo do Estado do Amapá, nos meses de novembro e dezembro 2015, Organizações Sociais – OS, legalmente constituídas, que para habilitação no presente certame, deverão apresentar no ato de inscrição:

2.1.1 - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável – SRF;

2.1.2 – Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;

2.1.3 – Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;

2.1.4 – Certidão de regularidade fiscal, Tributária, Contribuições dívida ativa da Secretaria da Receita Estadual – SRE;

2.1.5 – Certidão Trabalhista – emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT

2.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal. Tributária, contribuições dívida ativa Municipal da entidade sediada;

2.1.7- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil com cópia do estatuto registrado e eventuais alterações com a devida certificação;

2.1.8 – Certidão de regularidade do FGTS;

2.1.9 - Cópia da ata de posse da atual diretoria;

2.1.10 - Relação hominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

2.1.11 – Carta de Capacitação Técnica;

2.1.12 – Portfólio da Entidade PropONENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO**

3.1. O requerimento de pedido de inscrição deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista nos itens 2.1 deste Edital, no dia 16 de Novembro de 2015, de 09:00 as 12:00 horas no turno da manhã, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA sito à Av. Cônego Domingos Maltes, 251 – Trem – CEP 68.900-000 – Macapá-AP, mediante solicitação do interessado onforme modelo do ANEXO I entregue

pessoalmente pelo representante legal ou por seu procurador.

3.2. Se efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição da entidade está qualificado como tal, este deverá anexar à documentação cópia do seu documento de identidade.

3.3. Se solicitada por procuradores, estes deverão anexar à procuração que o credencie como representante do interessado, além do seu documento de identidade.

3.4. A representação do interessado junto à SECULT somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada nos itens 2.1 deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da SECULT.

4.1.1. No caso de autenticação por servidor da SECULT, o interessado deverá apresentar o original do documento.

4.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

4.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

5.1. O recebimento será feito por servidor da SECULT, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação o seleção para conferência dos documentos.

5.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos no nos itens 2.1 deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.2. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada

proponente na ata da reunião.

5.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.4. Os atos de que tratam esta cláusula serão lavrados a termo, em ata a ser redigida pelo Secretário da Comissão de Habilitação e Seleção, assinada por todos os presentes, inclusive os proponentes após se encerrar a reunião.

5.4.1 - A Comissão de Habilitação e Seleção será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura e composta por 05 servidores nos moldes da Legislação atinente, sendo esta vinculada a Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural - CDC/SECULT.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS.**

6.1. A documentação será examinada pela Comissão de Habilitação e Seleção para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos.

6.1.1. Constatada a falta de qualquer documento a Comissão de Habilitação e Seleção poderá facultar prazo de até 01 (um) dia útil após comunicação oficial para complementação, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, por maioria de votos, deliberar sobre o alargamento do prazo de que trata o item anterior, de até no máximo 01 (um) dia útil, desde que haja justificativa plausível para tal mister.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, ou qualquer representante da SECULT, proceder às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

6.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública - municipal estadual e/ou federal, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das proponentes interessadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

7.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados.

7.2. Havendo necessidade, a Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar informações e documentos complementares.

7.3. Para verificar a viabilidade operacional a

Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição de sua capacidade operativa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Convênio o objeto da presente chamada, a proponente que:

8.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

8.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a proponente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.5 deste edital;

8.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

**ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Diretor

Aline Vanessa Gemaque Santos  
Chefe da Divisão Administrativa

Mary Sônia Ataíde  
Chefe da Divisão de Comercialização

Elaine Alencar Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA CI REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão .....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

8.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a proponente ou seu dirigente.

#### CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO E DECISÃO

9.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por 05 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado da Cultura. Cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

Parágrafo Único: Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata, e anexado aos autos do processo administrativo devido.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no Site do Governo do Amapá.

9.3. Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo Estado.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SECULT, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7 - A Seleção e a Habilitação da entidade ocorrerá no dia 16 de novembro de 2015 às 15:00 horas.

9.8. A decisão da Comissão de Habilitação e Seleção será publicada no dia 16 de novembro de 2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1 - A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consistem na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2 - Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A - Tempo de Atuação da Entidade	25
B - Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão	25
C - Portfólio da Entidade Proponente	25
D - Carta de Apoio/ Capacidade Técnica	25
Total	100

10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante do somatório dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencados acima.

10.4 - A seleção da entidade para a formalização do Convênio, será feita pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.

10.4.1 - Será classificada em primeiro lugar a entidade que obtiver a maior pontuação.

10.5 - Será celebrado o Convênio com a entidade classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a entidade subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6 - Serão habilitadas todas as entidades aprovadas pela Comissão de Habilitação e Seleção em ordem de classificação.

10.7 - Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

10.7.4 Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às entidades empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RECURSO

11.1 - Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SECULT, com endereço Avenida Cônego Domingo Maltez nº 251, bairro do Trem nesta capital do Estado do Amapá.

11.3 - Os recursos serão encaminhados à Comissão de Habilitação e Seleção, que, no prazo de 01 (dia) dia útil poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado da Cultura, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 - Classificadas as entidades pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado da Cultura, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado.

12.2. A seleção da entidade para celebração do Convênio será feita pela SECULT por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Convênio que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

12.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

12.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.14 - a obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3.17 - a obrigação da entidade, inserir cláusula, no Convênio que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

12.3.18 - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo gerenciamento administrativo e

financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.3.19 - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

12.3.20. Constará como anexo do Convênio, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4 - Assinado o Convênio, caberá ao Estado providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de entidade.

12.5 - O Convênio a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

12.6 - A assinatura do Convênio ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

13.1 - Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Convênio a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 - Acatar e cumprir as orientações e determinações da SECULT e seus representantes.

13.1.3 - Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.

13.1.4 - Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira junto a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

13.2 - Das obrigações do Estado:

13.2.1 - Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela entidade junto ao edital de CHAMADA PÚBLICA PARA UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO ALUSIVO A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2015;

13.2.2 - Colaborar com a entidade vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionáries da SECULT;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da SECULT-SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e entidade será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. 1- O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas publicas e editais do Governo do Estado do Amapá - GEA, pelo período de 08 (oito) anos.

15.2 - A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SECULT/ AP.

15.3- A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT/ AP, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais e conexos de texto, imagens, música, ou qualquer outra propriedade intelectual) necessárias à realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

15.4- O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.5- Poderá a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT/ AP, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução.

15.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.7 - A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá - GEA e a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT/ AP, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública 010/ 2015.

15.8 - A SECULT se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário de Cultura do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT/AP e suas vinculadas.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2015.

DISNEY FURTADO DA SILVA  
Secretário de Estado da Cultura do Amapá - SECULT/AP

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2015 - PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO ALUSIVO A "SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2015". ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, AP; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -CDC

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do Amapá, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar a CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2015 CHAMADA PÚBLICA, para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto alusivo a semana da consciência negra 2015".

Por oportuno, declara que:

a) tomou conhecimento das instruções que

regem a matéria no âmbito da SECULT;  
b) responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;  
c) comunicará imediatamente e por escrito à SECULT, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da entidade;  
d) comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	RG	CPF
------	-------	----	-----

Obs.: se necessário, inserir mais linhas

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2015  
ANEXO II - PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO ALUSIVO A "SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2015".  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA  
TÍTULO

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone(s): Fax: Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico

Nome completo:

Cargo: Mandato (dia/mês/ano):  
início: término:

CPF: Identidade:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefones (incluindo celular e fax): Endereço eletrônico (e-mail)

2.2. Coordenação da Parceria

Nome completo:

CPF: Identidade:

Telefones (incluindo celular e fax): Endereço eletrônico (e-mail):

Nível de escolaridade:  
( ) Doutorado ( ) Ensino médio completo  
( ) Mestrado ( ) Ensino médio incompleto  
( ) Curso superior completo ( ) Ensino fundamental completo  
( ) Curso superior incompleto ( ) Ensino fundamental incompleto

**3. DADOS DESCRITIVOS E FINANCEIROS DA PROPOSTA**

Assinatura do Representante Legal da Instituição

DISNEY FURTADO DA SILVA  
Secretário de Estado da Cultura do Amapá - SECULT/AP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 009/2015 - CPL/SECULT

Homologo na forma da Lei 8.666/93, Macapá - AP, 16 de Outubro de 2015.

Disney Furtado da Silva  
Secretário de Estado da Cultura do Amapá - SECULT

PROCESSO Nº.: 16.000.780-15  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, consolidada.  
UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS  
ADJUDICATÁRIA: W. G. DA SILVA AUDIO SISTEM - ME. CNPJ 11.297.154/0001-03  
FONTE: 101 - PROGRAMA: 13.392.0180.2003  
NATUREZA DA DESP: 33.90.39  
VALOR GLOBAL: R\$ 710.000,00 ( Setecentos e dez mil reais)

Excelentíssimo Senhor Secretario,

A Secretária de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa que promoverá shows artísticos com cantores nacionais na 51ª Exporfeira Agropecuária do Amapá a serem realizados pela empresa W. G. DA SILVA AUDIO SISTEM - ME. CNPJ 11.297.154/0001-03, localizada na Rua Professor Tostes, 717, Sala-B, Bairros Jesus de Nazaré, nesta capital.

Justificamos a contratação na necessidade de atender a solicitação da Comissão Organizadoras da 51ª Exporfeira Agropecuária do Amapá feita pelo Ofício nº 008/2015 de 09 de outubro de 2015.

Destarte a seleção dos artistas pautou-se no fato de serem consagrados pela crítica, com renome nacional e com estilos musicais de acordo com as especificações no ofício 008/2015 - da Comissão Organizadoras da Exporfeira, justificamos a empresa contratada pelo fato de que é detentora de exclusividade dos artistas no Estado do Amapá, conforme Cartas de exclusividade anexas no processo. Este ato encontra amparo legal no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... omissis  
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá-AP 16 de Outubro de 2015

Messias Monteiro da Silva Junior  
Presidente da CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010/2015 - CPL/SECULT

Homologo na forma da Lei 8.666/93, Macapá - AP, 16 de Outubro de 2015.

Disney Furtado da Silva  
Secretário de Estado da Cultura do Amapá - SECULT

PROCESSO Nº.: 16.000.781-15  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, consolidada.  
UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS  
ADJUDICATÁRIA: STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP CNPJ:10.452.968/0001-02  
FONTE: 101 - PROGRAMA: 13.392.0180.2003  
NATUREZA DA DESP: 33.90.39  
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Excelentíssimo Senhor Secretario,

A Secretária de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa que promoverá show artístico com cantores nacionais na 51ª Exporfeira Agropecuária do Amapá a serem realizados pela empresa STATUS PRODUÇÕES LTDA- EPP. CNPJ 10.452.968/0001-02, localizada na Av Desidério Antônio Coelho, 1509, Bairro do Trem, nesta capital.

Justificamos a contratação na necessidade de atender a solicitação da Comissão Organizadoras da 51ª Exporfeira Agropecuária do Amapá feita pelo Ofício nº 008/2015 de 09 de outubro de 2015.

Destarte a seleção dos artistas pautou-se no fato de serem consagrados pela crítica, com renome nacional e com estilos musicais de acordo com as especificações no ofício 008/2015 - da Comissão Organizadoras da Exporfeira, justificamos a empresa contratada pelo fato de que é detentora de exclusividade dos artistas no Estado do Amapá, conforme Cartas de exclusividade anexas no processo. Este ato encontra amparo legal no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... omissis  
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá-AP 16 de Outubro de 2015

Messias Monteiro da Silva Junior  
Presidente da CPL

**Autarquias Estadual**

**Amprev**

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº 202/2015 - AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015 considerando o teor do Memorando nº 477/2015 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Nomear **Cleide Kelly Soares Castro** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílios, Código FGS-23V, da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 04 de novembro de 2015.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho  
Diretor Presidente da AMPREV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 172 de 04 de setembro de 2015

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.0901P - DIBEP/AMPREV, de 03/06/2015, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome da ex-servidora: WANESSA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 1013130; Cargo: Soldado QP PMC, CPF nº 946.789.522-68; Data do Óbito: 28/04/2015; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 28/04/2015 - data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Marcos Viana Madureira	Companheiro	Vitalícia	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts.16; 31, § 1º; 45, Parágrafo Único e 93, Inciso II, da Lei Estadual nº 1.813, de 07/04/2014. Resalto que o presente benefício será instituído conforme previsão contida no art. 89 da mesma Lei.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho  
Diretor Presidente da Amapá Previdência

**Detran**

Del. Inácio Monteiro Maciel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos potenciais interessados que por conveniência administrativa, fica ADIADA a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL/DETRAN-AP, para a seguinte data: 26/11/2015 - 09:30 (nove e trinta) horas- Local: Prédio do DETRAN-AP, Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro - Macapá - AP.

OBJETO: Locação de Equipamentos de Impressão (NOVOS DE PRIMEIRO USO), para atender as necessidades gerais dos setores do DETRAN-AP, incluindo, CIRETRANS e box de atendimento do DETRAN, nas unidades dos SIACs, de acordo com o especificado no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

Macapá, 11 de novembro de 2015

PEDRO DE CARTE INAJOSA  
Pregoeiro-DETRAN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos potenciais interessados que por conveniência administrativa, fica ADIADA a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 006/2015-CPL/DETRAN-AP, para a seguinte data: 26/11/2015 - 15:30 (quinze e trinta) horas- Local: Prédio do DETRAN-AP, Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro - Macapá - AP.

OBJETO: Aquisição de material para

sinalização vertical e horizontal para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Macapá, 11 de novembro de 2015

**PEDRO DE CARTE INAJOSA**  
Pregoeiro-DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2015 ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST/SENAT

Processo nº 014.004419/2015-DETRAN-AP

**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada na prestação dos cursos de: "Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito e "Vistoriador de Veículos".

Parágrafo Único: o curso de capacitação para Instrutor de Trânsito é pré-requisito para a inscrição no curso de Examinador de Trânsito.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução dos serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento ocorrerá em conformidade com a programação anexa a este instrumento contratual e como o descrito a seguir:

Curso de "Instrutor de Centro de Formação de Condutores e Examinador de Trânsito":

Empresa: SEST SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Local: Unidade 66 do SEST/SENAT - Macapá-AP

Período previsto para a execução do curso: a partir da contratação até 31/12/2015.

Carga horária: 228 horas/Aulas.

Curso de "Vistoriador de Veículos"

Empresa: SEST SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Local: Unidade 66 do SEST/SENAT - Macapá-AP

Período previsto para a execução do curso: a partir da contratação até 31/12/2015.

Carga horária: 80 horas/Aulas.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE INSCRITOS NOS CURSOS:**

As especificações dos cursos constam no Projeto (enviado pelo SEST SENAT) anexo a este contrato.

A quantidade de participantes/inscritos nos cursos ora contratados abaixo definida se dará de forma estimada:

ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	Nº de Inscritos (estimativa)
Instrutor de Centro de Formação de Condutores e Examinador de Trânsito	40
Vistoriador de Veículos	40

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2015, correrão à conta do Programa:

20205.0360.2631.06.122.240.3.3.90.39.160000

(DETRANSPARENCIA); Natureza da Despesa:

33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica); Fonte: 240 (Recursos Diretamente Arrecadados), no Valor Global estimado de R\$

70.000,00 (Setenta mil reais), conforme ADI 155/2015, Nota de Empenho nº 2015NE00480.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo DETRAN/AP, conforme orçamento referente ao exercício da prestação do serviço.

**DO PREÇO:**

O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo que o valor da inscrição por aluno se dará conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	Nº de Inscritos (estimativa)	Valor Individual (R\$)	Valor Total (R\$)
Instrutor de Centro de Formação de Condutores e Examinador de Trânsito.	40	R\$ 1.120,00	RS 44.800,00
Vistoriador de Veículos.	40	R\$ 630,00	RS 25.200,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>		<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

**DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência deste Contrato, contar-se-á a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2015, condicionada sua eficácia à publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2015.

**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
Diretor Presidente DETRAN-AP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014 - DETRAN/AP X AMÉRICA TELECOM**

**PARTES:**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN-AP e a EMPRESA AMÉRICA TELECOM

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustar que este instrumento acima identificado altera as CLÁUSULAS TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO e a VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2014, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, Inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, bem como no Paracer nº 749/15 - PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.014554/2015.

**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas: Terceira - Da Dotação e do Preço e a Vigésima - Da Vigência do Contrato nº 023/2014.

**DA DOTAÇÃO E DO PREÇO**

As despesas decorrentes a partir deste Termo de Aditamento correrão por conta da Fonte 240 (RECURSOS DIRETAMENTE ARCADADOS), Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica), Programa de Trabalho nº 20205.0360.2631.06.122.240.3.3.90.39.160000.(D ETRANSPARENCIA), no valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: Será disponibilizado o equivalente médio mensal a apenas 02 (dois meses (novembro a dezembro/2015), cujo valor total será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), os 10 (dez) meses restantes serão dotados no exercício 2016.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Sétima - Do Prazo e da Vigência do Contrato nº 023/2014,

qual seja, de 03 de Novembro de 2015 até 03 de Novembro de 2016.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 023/2014, celebrado com a empresa AMÉRICA TELECOM.

Macapá-AP, 03 de Novembro de 2015.

**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

**ATO FORMAL DE JUSTIFICATIVA (1º TERMO ADITIVO)**

Contrato nº 023/2014 - DETRAN/AP X AMÉRICA TELECOM

**HOMOLOGO**

Em: 09/11/15

**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor do DETRAN/AP

**JUSTIFICATIVA**

CONTRATO: Nº 032/2014-DETRAN  
PROCESSO: Nº 014.014554/2015

Sr. Diretor,

Considerando que a formalização do Contrato nº 023/2013 se deu com fundamento legal no disposto no Art. 24, inc.V da Lei 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações, bem como em conformidade com o Projeto Básico, acostado ao Processo Administrativo nº 014.008529/2014-DETRAN/AP;

Considerando que as partes firmaram o Contrato nº 023/2014, o qual conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, o qual poderá ser devidamente aditado, nos moldes e limites estabelecidos no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, obedecendo ao limite de 60 (sessenta) meses, mediante concordâncias de ambas as partes, tendo em vista ser um serviço que requer continuidade, levando em consideração sempre a supremacia do interesse público, bem como os princípios basilares que regem os contratos administrativos na forma da Lei Federal de Licitações e da Normativa Geral.

Considerando o Memorando nº 337/2015 - UCC/CAF/DETRAN/AP, in fine:

(...)

Com os cordiais cumprimentos, Considerando o Art. 77 e seus incisos que versa as competências desta Unidade de Contratos e Convênios, efetuar o registro, o controle e a prestação de Contas de convênios, acordos e contratos firmados, com também acompanhar e fiscalizar os mesmos, e, buscando sempre atingir os fins desejados

Interesse público, com intuito de dá maior Celeridade nos procedimentos Administrativo deste Departamento, venho a presença de Vossa Senhoria informar o término da Vigência do Contrato nº 023/2014 Celebrado entre DETRAN-AP e a Empresa América Telecom, que tem como objeto o fornecimento de dois Links de acesso para interligar as CIRETRAN's do Laranjal do Jari, no dia 30.10.2015, para conhecimento desse Coordenador e Deliberações do Gestor (...).

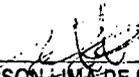
Considerando que o supracitado CONTRATO Nº 023/2014-DETRAN X AMÉRICA TELECOM, tem seu vencimento no dia 30/10/2015, apresentamos a presente justificativa com o objetivo de atender ao interesse desta Autarquia e de acordo com o amparo legal acima mencionado dar andamento a prorrogação do contrato por mais 12 meses.

Em virtude de se tratar da necessidade primordial e fundamental destinada ao atendimento de serviços prestados por este Departamento de Trânsito, conforme Estatuto-capítulo II da finalidade das políticas e da competência, Artigo 2º O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, como Órgão Executivo de Trânsito, visando melhor atender seus usuários, dar agilidade ao processo de comunicação, reduzir custos entre outras vantagens.

Pelo exposto acima fica demonstrada a real necessidade de aditarmos o contrato em tela no seu valor inicial global orçado diante do interesse maior do bom andamento da administração pública.

Fundamenta-se o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do contrato em epígrafe no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos. Desse modo, rogo que Vossa Senhoria que AUTORIZE a presente justificativa, diante das razões aqui lançadas, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2015.

  
ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA  
Coordenador de Tecnologia do DETRAN/AP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -  
UCC

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2013 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ E A EMPRESA JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2013, tem como fundamento legal o artigo 7º, VII da Constituição Federal de 1988; Convenção Coletiva de Trabalho 2015 c/c art. 3º e artigo 65, II, "d" e §8º da lei nº 8.666/93, bem como Parecer nº 768/2015-PROJUR/DETRAN, de 05 de Novembro de 2015, e Parecer Técnico (fls. 55 a 62)-ACI/DETRAN/AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

O presente Termo tem por objeto o Apostilamento ao Contrato nº 011/2013, tem por objeto a concessão da REACTUAÇÃO sobre o valor contratual da Prestação de Serviços continuados de Limpeza e Conservação, Copelragem e Jardinagem para a sede do DETRAN/AP e anexos, almoxarifados e nas CIRETRAN'S dos Municípios de Santana, Laranjal do Jari e Oiapoque no percentual global de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), sobre o Salário Base e Benefícios Diários e Mensais, referentes ao Auxílio Alimentação e a Cesta Básica, a ser aplicado com efeitos a partir de 01/01/2015, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho 2015 e previsão contratual.

Este Termo complementa a Cláusula Décima Sétima - Do Pagamento do Contrato nº 011/2013 visando à adequação ao valor do salário a partir de 01/01/2015 a 31/12/2015, bem como o equilíbrio econômico do Contrato nº 011/2013, face à Convenção Coletiva de Trabalho 2015, de 1º de janeiro de 2015, a qual fixou o salário base da categoria, para complementação da dotação orçamentária ADI/DETRAN-AP a fim de que seja cumprida legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato nº 011/2013 - DETRAN/AP X JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inicialmente celebrado, bem como de seus aditivos.  
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E DOS PREÇOS:**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do exercício de 2015, Fonte 240 (Recursos Diretamente Arrecadados), Programa 20205.0380.2591.06.122.240.3.3.90.39.160000

(Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), de acordo com as dotações orçamentárias nº 319/2015 e 320/2015 e Notas de empenho nº 2015NE00676 e nº 2015NE00677 (REFERENTE AO REFORÇO DA NOTA DE EMPENHO nº 2015NE00160), a fim de que seja cumprida legislação vigente.

Quanto a complementação do contrato em tela, tendo em vista que os meses de janeiro a setembro de 2015, foram pagos pelo valor mensal antigo de R\$ 67.590,59 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) quando já deveria ser pago no valor corrigido de R\$ 79.260,72 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) a diferença referente aos meses de janeiro a setembro de 2015, será paga e liquidada de uma única vez, através de Nota de Empenho específica e os demais meses do presente exercício serão pagos através do reforço do empenho já existente de nº 2015NE00160.

O valor mensal da complementação da dotação no contrato será de R\$ 11.670,13 (onze mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos), e o valor mensal do Contrato nº 011/2013, passará de R\$ 75.012,35 (setenta e cinco mil e doze reais e trinta e cinco centavos - valor após a 2ª repactuação do contrato), para R\$ 79.260,72 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

A complementação referente à diferença devida nos meses de janeiro a setembro de 2015, totaliza R\$ 105.031,17 (cento e cinco mil e trinta e um reais e dezessete centavos) e Outubro/2015 a Dezembro/2015, totaliza R\$ 35.010,39 (trinta e cinco mil e dez reais e trinta e nove centavos), que deverá ser pago nos meses mencionados. Ficando, dessa forma, concluída a repactuação advinda da CCT 2015/2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO:**

O presente Termo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura. (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 03 (três) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, o qual vai assinado pelo Diretor-Presidente do Departamento Estadual do Amapá.

Macapá-AP, 06 de Novembro de 2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente DETRAN-AP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -  
UCC

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2013 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ E A EMPRESA JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2013, tem como fundamento legal o artigo 7º, VII da Constituição Federal de 1988; Convenção Coletiva de Trabalho 2014 c/c art. 3º e artigo 65, II, "d" e §8º da lei nº 8.666/93, bem como Parecer nº 769/2015-PROJUR/DETRAN, de 05 de Novembro de 2015, e Parecer Técnico (fls. 164 a 167v)-ACI/DETRAN/AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

O presente Termo tem por objeto o Apostilamento ao Contrato nº 011/2013, tem por objeto a concessão da REACTUAÇÃO sobre o valor contratual da Prestação de Serviços continuados de Limpeza e Conservação, Copelragem e Jardinagem para a sede do DETRAN/AP e anexos, almoxarifados e nas CIRETRAN'S dos Municípios de Santana, Laranjal do Jari e Oiapoque no percentual global de 15% (quinze por cento), sobre o Salário Base e Benefícios Diários e Mensais, referentes ao Auxílio Alimentação e a Cesta Básica, a ser aplicado com efeitos a partir de 01/06/2014, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho 2014 e previsão contratual.

Este Termo complementa a Cláusula Décima Sétima - Do Pagamento do Contrato nº 011/2013 visando à adequação ao valor do salário a partir de 01/06/2014 a 31/12/2014, bem como o equilíbrio econômico do Contrato nº 011/2013, face à Convenção Coletiva de Trabalho 2014, de 1º de junho de 2014, a qual fixou o salário base da categoria, para complementação da dotação orçamentária ADI/DETRAN-AP a fim de que seja cumprida legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato nº 011/2013 - DETRAN/AP X JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inicialmente celebrado, bem como de seus aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do exercício de 2015, Fonte 240 (Recursos Diretamente Arrecadados), Programa 20205.0380.2591.06.122.240.3.3.90.92.160000 (Gerenciamento Administrativo), Elemento de Despesas 33.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores), de acordo com a dotação orçamentária nº 318/2015 e Nota de Empenho nº 2015NE00675 a fim de que seja cumprida legislação vigente.

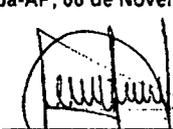
Quanto a complementação do contrato em tela, tendo em vista que os meses a que se referem a CCT-2014/2014 foram pagos pelo valor mensal antigo de R\$ 67.590,59 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) quando já deveria ser pago no valor corrigido de R\$ 75.012,35 (setenta e cinco mil, doze reais e trinta e cinco centavos). Esta complementação se refere somente a diferença devida no período de 01/06/2014 à 31/12/2014, totalizando R\$ 51.952,32 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago e liquidado de uma única vez. Ficando, dessa forma, concluída a repactuação advinda da CCT 2014/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO:**

O presente Termo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura. (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 03 (três) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, o qual vai assinado pelo Diretor-Presidente do Departamento Estadual do Amapá.

Macapá-AP, 06 de Novembro de 2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente DETRAN-AP

## Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

### PORTARIA Nº 327/2015 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração da Proposta de Constituição do Comitê de Tecnologia de Informação (TI), a ser composta pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

- Edilson Costa de Aiençar
- Wellington Masami Takeda
- Bruno Guimarães Santana
- Izaias Loureiro Tavares
- Alex Jorge Bosque dos Santos
- Dawid Renato Campos do Couto
- Diego Diniz da Rocha

Art. 2º - Esta Comissão deverá elaborar o Regimento Interno do Comitê de TI.

Art. 3º - As regras de funcionamento do Comitê de TI serão descritas no seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Comissão terá o prazo de 45 dias, prorrogável por igual período para apresentar 1 (uma) proposta para avaliação da Procuradoria Jurídica e a posterior aprovação da Autoridade Máxima desta IES.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

### PORTARIA N. 328/2015 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão responsável pela elaboração da Proposta de Constituição do Comitê de Tecnologia de Informação (TI), constituída por meio da Portaria n. 327/2015-UEAP de 03 de novembro de 2015, para incluir o seguinte membro:

- Dilnéia Rochana Tavares do Couto

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data do dia 03 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

### PORTARIA N. 329/2015 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 29/2015-CONSUI/UEAP (Protocolo: 229.182089/2015) de 06 de novembro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Elaboração do

Calendário Acadêmico da UEAP para 2016:

- Izaias Loureiro Tavares
- Vinícius Rodrigues Maione
- Anderson Silva de Almeida
- Vitor Sousa Cunha Nery
- Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho
- Welliam Chaves Monteiro da Silva
- Rafaela Franco de Araújo

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 323/2015-UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

### PORTARIA N. 330/2015 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a LV reunião do Conselho Superior Universitário-CONSUI ocorrida no dia 29 de outubro de 2015; e o Memorando n. 28/2015-CONSUI/UEAP (Protocolo: 229.183103/2015) de 04 de novembro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela Alteração do Regimento Acadêmico da UEAP:

- Tito Livio Pinto de Freitas
- Elson Cleber Barbosa da Costa
- Gilberto Santiago Ferreira Junior
- Lina Bufalino
- Luana Silva Bittencourt
- Rodrigo de Aquino Gomes
- Vinícius Rodrigues Maione

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar as propostas para avaliação do Conselho Superior Universitário da UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

### PORTARIA N. 038/2015-CONSUI

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSUI,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSUI, Art. 4º, inciso IV, Considerando o Memorando n. 191 PROEXT/UEAP,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Especialista Lílian Lattes dos Santos como conselheira suplente, representante da Pró-Reitoria de Extensão, no Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 29 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 03 de Novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Presidente do CONSUI

### PORTARIA N. 039/2015-CONSUI

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSUI, Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSUI, Art. 4º, inciso VII, Considerando o Decreto n. 5053 de 28 de outubro de 2015, do Governo do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor Mestre Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho como Conselheiro Titular, representante da Coordenação do curso de Engenharia Ambiental, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 28 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 03 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Presidente do CONSUI

### PORTARIA N. 040/2015-CONSUI

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSUI,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSUI, Art. 4º, inciso VI,

Considerando o memorando N. 73/2015 PROPLAD,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Wellington Masami Takeda como Conselheiro Suplente, representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 04 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Presidente do CONSUI

## Sociedade de Economia Mista

Caesa

Patrícia de Cássia da Silva Brito

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2012 - CAESA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2012 - CAESA DE SOLUÇÃO DENOMINADA PEFIN GOLD, COMPOSTA POR 2 FASES, SENDO A PRIMEIRA RELATIVA AO TRATAMENTO E AO ENRIQUECIMENTO DE DADOS, E A SEGUNDA À INCLUSÃO, PELA CONTRATANTE, DOS REGISTROS DE TÍTULOS OU DIVIDAS NÃO PAGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A SERASA S/A.

PELA CONTRATANTE: CAESA, CNPJ Nº 05.973.311/0001-04 - Patrícia de Cássia da Silva Brito - Diretora Presidente, Paulo Roberto Távora - Diretor Administrativo e Financeiro, João Batista Bosque Gomes - Diretor Técnico e Leandro da Silva Passos - Diretor Operacional.

PELA CONTRATADA: SERASA S/A, Adriano Poças Biondo - Diretor de Vendas e Ademir Weliton Fonseca Junior - Gerente de Vendas Regional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE: altera-se a tabela de preços constante no Anexo 1, passando a valer os valores descritos conforme tabela abaixo:

Descrição do Produto	Faixa	Preço 2012	Preço 2015
Anotacao Pefin; pefin PF; anotacao pefin PJ;	1	0,79	0,89
Busca de enderecos alternativos;	1	0,59	0,67
Comunicado pefin ar pf; comunicado pefin ar PJ;	1	12,93	12,93
Comunicado Pefin;	1	1,19	1,43
Comunicadosms pefin;	1	0,68	0,68
Comunicadosms pefin;	10001	0,63	0,63
Comunicadosms pefin;	50001	0,60	0,60
Comunicadosms pefin;	100001	0,55	0,55
Comunicadosms pefin;	150001	0,49	0,49
Comunicadosms pefin;	300001	0,46	0,46
Comunicadosms pefin;	500001	0,43	0,43
Comunicadosms pefin;	1000001	0,40	0,40
Comunicadosms pefin;	1500001	0,37	0,37
Concentre offico -	1	23,61	23,61
sisconvem;			
Endereço alternativos via lote pefin PF; end. alternativos via lote pefin PJ;	1	0,17	0,17
Localizacao pf - busca de enderecos e telefones;	1	1,78	2,01
Segundo comunicado pefin; segundo comunicado pefin pf;segundo, comunicado pefin PJ.	1	2,02	2,02

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Terceira e Cláusula Terceira do Contrato original, bem como na Justificativa fls.21 e nos demais fundamentos constantes do Memorando nº042/2015 - GERCON/NUPLAN, partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem, estando em consonância com A Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 06 de novembro 2015.

*Patricia de Cassia da Silva Brito*  
**Patricia de Cassia da Silva Brito**  
 Diretora Presidente

*Paulo Roberto Tavora de Mendonça*  
**Paulo Roberto Tavora de Mendonça**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

*Leandro da Silva Passos*  
**Leandro da Silva Passos**  
 Diretor Operacional

*João Batista Bosque Gomes*  
**João Batista Bosque Gomes**  
 Diretor Técnico

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015 - CAESA**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, representada pela Diretora Presidente **PATRICIA DE CASSIA DA SILVA BRITO**, Diretor Administrativo e Financeiro **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, Diretor Operacional - **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, Diretor Técnico - **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**.  
**CONTRATADA:** PORTO CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. **REPRESENTANTE:** BERLANDIO CARNEIRO PORTELA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido pelos termos do Art. 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução Mensal de Serviços de Leitura de Hidrômetros, com Faturamento, Impressão e Entrega Simultânea de Contas através de transmissão de dados utilizando coletores, eletrônico e impressoras portáteis conectados e, quando necessário, os serviços especiais relacionados ao faturamento e de entrega da notificação de Corte e atualização cadastral da Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO:** O Valor Global do presente Contrato é de **R\$ 347.323,68** (Trezentos e Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e do Valor Mensal **R\$ 115.774,56** (Cento e quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta Licitação são oriundos da Conta 04.48.900 e Fonte de Recursos: 01.11.200 - Recursos a Receber de Clientes

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de **90 (Noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data assinatura da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado até prazo de **180 dias**.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2015.

*Patricia de Cassia da Silva Brito*  
**Patricia de Cassia da Silva Brito**  
 Diretora Presidente

*Paulo Roberto Tavora de Mendonça*  
**Paulo Roberto Tavora de Mendonça**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

*Leandro da Silva Passos*  
**Leandro da Silva Passos**  
 Diretor Operacional

*João Batista Bosque Gomes*  
**João Batista Bosque Gomes**  
 Diretor Técnico

**PODER LEGISLATIVO**

**Tribunal de Contas do Estado**  
 Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

PORTARIA 668/2015-TCE/AP

O Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelos arts. 7º, § 2º e 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI. 111/2015-3ª ICE-TCE/AP, de 20 de agosto 2015, autuada na forma do Protocolo 5811/2015-TCE/AP, de 20 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, Técnico de Controle Externo/Inspetor Controle Externo, matrícula 103, referência TCDAS-5 e **REGIANE GUEDES RODRIGUES**, Analista de Controle Externo, matrícula 955, para sob a Coordenação do primeiro, proceder a elaboração de Relatórios Técnicos de Contas de Governo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, conforme abaixo descrito.

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
002278/2010	2008	13/11/15 a 19/11/15
001076/2010	2009	23/11/15 a 27/11/15
001713/2011	2010	01/12/15 a 07/12/15

Art. 2º - A comissão deverá apresentar o Relatório do trabalho no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do relatório.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 6 de novembro de 2015.

*Ricardo Soares Pereira de Souza*  
**Ricardo Soares Pereira de Souza**  
 Presidente em exercício

PORTARIA 669/2015-TCE/AP

O Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelos arts. 7º, § 2º e 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI. 111/2015-3ª ICE-TCE/AP, de 20 de agosto de 2015, autuada na forma do Protocolo 5811/2015-TCE/AP, de 20 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JEANDRA PAULA MONTEIRO**, Assistente de Gabinete, matrícula 828, referência TCDAS-1, para realizar atividade de apoio administrativo à Comissão encarregada de elaboração dos Relatórios Técnicos de Contas de Governo, designada pela Portaria 668/2015, de 6 de novembro de 2015.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 6 de novembro de 2015.

*Ricardo Soares Pereira de Souza*  
**Ricardo Soares Pereira de Souza**  
 Presidente em exercício

PORTARIA 670/2015-TCE/AP

O Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelos arts. 7º, § 2º e 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI. 59/2015-4ª ICE-TCE/AP, de 4 de novembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 7566/2015-TCE/AP, de 4 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MAURÍCIO ANTONIO MARTINS VENTURA MAGALHÃES**, Analista de Controle Externo/Inspetor de Controle Externo, matrícula 952, referência TCDAS-5 e **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Técnico de Controle Externo, matrícula 969, desta Corte de Contas, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a comissão encarregada de realizar Auditoria nas Contas de Governo do Estado do Amapá, exercício 2013.

Art. 2º - Os trabalhos serão realizados no período de 9 de novembro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016, conforme o cronograma apresentado pela 4ª ICE, obedecendo os seguintes prazos:

- Planejamento dos trabalhos: 9 a 12 de novembro de 2015;
- Execução: 13 de novembro de 2015 a 8 de fevereiro de 2016;
- Prazo para elaboração dos relatórios: 9 a 23 de fevereiro de 2016 (11 dias úteis).

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 6 de novembro de 2015.

*Ricardo Soares Pereira de Souza*  
**Ricardo Soares Pereira de Souza**  
 Presidente em exercício

PORTARIA 671/2015-TCE/AP

O Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelos arts. 7º, § 2º e 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no art. 8º e 27 da Lei 905, de 20 de julho de 2005 e art. 115, inciso III, alínea "a" da Lei 66 de 3 de maio de 1993, e no que consta do Protocolo 7762/2015-TCE/AP, de 6 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLY ABDON LACERDA**, Coordenador, matrícula 819, referência TCDAS-3, 8 (oito) dias a título de Licença para Casamento, com fulcro no art. 115, inciso III, alínea "a" da Lei 66 de 3 de maio de 1993 -

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá, a contar de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 9 de novembro de 2015.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Presidente em exercício

**PORTARIA 672/2015-TCE/AP**

O Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelos arts. 7º, § 2º e 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria 655/2015-TCE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá 6073, de 4 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

**Onde se lê:**

Macapá, 29 de novembro de 2015.

**Leia-se:**

Macapá, 29 de outubro de 2015.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 9 de novembro de 2015.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Presidente em exercício

**RESOLUÇÃO EXECUTIVA N.º 001/2015/MPC/AP**

**Dispõe sobre o estágio probatório dos membros do Ministério Público de Contas.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, considerando o disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea "a", e art. 130, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 152, § 2º da Constituição do Estado do Amapá, e, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos dois primeiros anos de efetivo exercício do cargo, o membro do Ministério Público de Contas terá seu trabalho e conduta avaliados pela Procuradoria-Geral.

**Parágrafo Único.** A avaliação será efetuada, dentre outras formas, por meio de remessa de relatório de atividades.

Art. 2º. O Procurador em estágio probatório deverá encaminhar, anualmente (até 31 de dezembro), à Procuradoria-Geral relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 1º. O relatório remetido deverá, para fins de padronização, ser apresentado do seguinte modo:

- I. ofício de encaminhamento;
- II. relatório das atividades, contendo:
  - a) aspectos gerais das atividades desenvolvidas no Ministério Público de Contas;
  - b) produção do período;
  - c) aspectos da infraestrutura;
  - d) outras atividades desenvolvidas;
  - e) conclusão;
  - f) relação de processos eletrônicos e físicos do período; g) cópia de, no mínimo, 3 pareceres.

§2º. Os períodos serão contados a partir da data da posse.

Art. 3º. O Procurador-Geral, à vista das cópias remetidas, examinará a atuação funcional de cada Procurador em estágio probatório.

§1º. Para efeito de avaliação, serão levados em conta os seguintes critérios:

- I - aptidão técnica, no aspecto qualitativo e quantitativo;
- II - adaptação funcional;
- III - probidade e idoneidade moral;
- IV - presteza/segurança;
- V - assiduidade.

§2º. Em relação ao inciso I, do parágrafo anterior, também serão observadas:

- I - a tempestividade e a forma de apresentação;
- II - precisão ortográfica;
- III - a precisão técnica e jurídica;
- IV - a fundamentação;
- V - a observância às recomendações.

§3º. O Procurador em estágio probatório receberá uma cópia da avaliação e, sempre que necessário, será orientado, pessoalmente, com vistas à melhoria e ao aperfeiçoamento de seu trabalho.

Art. 4º. Em até 30 (trinta) dias antes de decorrido o biênio, o Procurador-Geral emitirá relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos membros do Ministério Público de Contas em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente, pelo seu vitaliciamente ou não.

Art. 5º. Em sendo desfavorável a decisão do Procurador-Geral, o interessado será cientificado, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, ao Procurador-Geral Pedido de Reconsideração.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de novembro de 2015.

AMÉLIA PAULA BURGÃO SAMPAIO FREITAS  
Procuradora-Geral de Contas  
MPC/AP

## Publicação Diversas

### A.V.S.DE BRITO - EPP

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação para a atividade de Comércio Atacadista de Lubrificantes para veículos automotores, na Rua Professor Tostes, 1973, Santa Rita, Macapá-AP.

### AMAPÁ AMBIENTAL

A empresa CFX Empreendimentos Ltda, sob CNPJ 04.124.573/0001-88, torna público que requereu ao IMAP licença de operação - LO, para atividade de Transporte rodoviário de Minério, do Pátio da Zamin para as Docas de Santana. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 984.615: R Sampaio Moreira me. 984.643: Robson Pereira Lima me. 984.646: Blue Ocean Ltda me. 984.647: Oca Construcoes Com e Servicos Ltda. 984.650: H P de Carvalho me. 984.651: Paulo Roberto Gomes de Meneses me. 984.652: Rocha e Cunha Ltda me. 984.666: Matheus Araujo Farias. 984.670: Diesel Jar Ltda. 984.684: Alice Nunes dos Santos. 984.685: Mounira Marie Dagher Cavalcante. 984.686: Juliana Ferreira Santana. 984.691: W R Silva Oliveira. 984.691: Willmarcy da Rocha Silva Oliveira. 984.693: A C S Iglesias me. 984.697: Athletic Suplementos Eireli me. 984.698: Athletic Suplementos Eireli me. 984.711: Norte Locadora e Servicos Eireli epp. 984.717: Eletrotubos Ltda epp. 984.720: Athletic Suplementos Eireli me. 984.728: Athletic Suplementos Eireli me. 984.729: Athletic Suplementos Eireli me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou dar as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume previsto do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9492/2017, Macapá - AP, 10 de Novembro de 2015 EU (Bel. Francisco Erionaldo Cruz Junior) Tabelião de Protesto, Cartório, Subsecreto. Dou fé, assino em publico e raso...

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial.

Considerando a Portaria n.º 30/2015, cujo objeto é designar Pregoeiro para atender as Licitações do COREN-AP, com a finalidade de promover licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Organização de Eventos, alimentação e Correlatos para o Evento: "Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - ENCREAP"**, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, anexo do edital. Avisamos a quem possa interessar que o Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.coren-ap.gov.br](http://www.coren-ap.gov.br) e na sede do COREN-AP. **O certame ocorrerá no dia 23 de novembro de 2015 às 09:00h.**

**LOCAL: COREN-AP, situado à Av. Procópio Roia, n.º 944, Centro.**

Macapá-AP, 10 de novembro de 2015.

André Luis de Lima Moraes  
Pregoeiro do COREN-AP



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ - CREA-AP

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP, com fulcro do Art. 26 da Lei 9.784/99 c/c Art. 64 da Lei Federal nº 5.194/66.

#### FAZ SABER:

Aos interessados abaixo relacionados que compareçam na sede deste Regional, localizada na Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597 - Centro - Macapá/AP, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para tratar de assuntos referentes às anuidades dos exercícios 2013 e 2014. Assim, e não sendo possível notificá-los pessoalmente, NOTIFICAMOS através deste e informamos que o não comparecimento ou a falta de manifestação no prazo estipulado, implicará na aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 5.194/66.

NOME: JOSE FRANCISCO MENDES DA SILVA
Registro.: 030937023-0
NOME: RENAN MESQUITA SANTOS
Registro.: 030946975-9
NOME: PAULO MARCIO PINTO COELHO
Registro.: 030754657-8
NOME: ALEXANDRE CARLOS YARED LIMA
Registro.: 030584893-3
NOME: FRANCISCO JOSÉ UGARTE GANGOTENA
Registro.: 030484417-9
NOME: IVO DOS SANTOS PEREIRA
Registro.: 031066786-0
NOME: WILLERSON DO SOCORRO RAMOS COELHO
Registro.: 031140742-0
NOME: GERVASIO ROCHA ALVES JUNIOR
Registro.: 031045304-6
NOME: CATIA SILVIA PEREIRA DE ARAUJO
Registro.: 031111110-6
NOME: JONY ERREH DE SOUSA
Registro.: 031044100-5
NOME: JAILSON FARO CAMPELO
Registro.: 031036105-2
NOME: MARCO VARELA COELHO
Registro.: 031154530-0
NOME: KLEBER LUIZ SANTOS DOS SANTOS
Registro.: 031120402-3
NOME: EDINOR DE JESUS LIMA JUNIOR
Registro.: 031067249-0

NOME: FERNANDO DA SILVA COSTA JUNIOR
Registro.: 030786803-6
NOME: ROSINALDO MONTEIRO DE VASCONCELOS
Registro.: 030676107-6
NOME: ANDRACI CARLOS PINHEIRO
Registro.: 031119237-8
NOME: GEORGE SILVA BARROS
Registro.: 031100537-3
NOME: ELIVAL PINTO DE SOUZA
Registro.: 030438019-9
NOME: SANDRO DE AZEVEDO NOGUEIRA
Registro.: 030767542-4
NOME: ANA RUTH DO ROSARIO SOUZA
Registro.: 030790529-2
NOME: GLEISON MARCOS BORGES LOPES
Registro.: 030605576-7
NOME: MIZAEI DA PENHA ARAUJO
Registro.: 031119200-9
NOME: FABIO SOUZA DA COSTA
Registro.: 030812687-4
NOME: JOSE MARIA DOS SANTOS FARIAS
Registro.: 030839123-3
NOME: ANDRE LUIZ SA DE OLIVEIRA
Registro.: 030895792-0
NOME: ARILENA NOBRE GOIS
Registro.: 030779976-0
NOME: DIOGO DOS SANTOS COELHO
Registro.: 031151407-3
NOME: ALEX MIRANDA DO AMARAL
Registro.: 030582472-4
NOME: EDNALDO FAÇANHA GONÇALVES
Registro.: 030818111-5
NOME: HELIO RUTE PINTO LOPES
Registro.: 030612761-0
NOME: RAFAEL DAMASCENA CARVALHO
Registro.: 030761735-1
NOME: JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Registro.: 031108321-8
NOME: RONILSON LEMOS ALELUIA
Registro.: 031145155-1
NOME: ALEXSANDRO BATISTA DA SILVA
Registro.: 030582559-3
NOME: CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES
Registro.: 030734470-3
NOME: PABLO DE CASTRO CANTUARIA
Registro.: 030540450-4
NOME: JAQUIANE MARQUES
Registro.: 030684902-0
NOME: ANTONIO CLEUDISON DINIZ DA SILVA
Registro.: 0311666019
NOME: IZAIAS NERI DE OLIVEIRA
Registro.: 030877151-6
NOME: ALEXANDRE COSTA CORREA
Registro.: 031044079-3
NOME: A GOMES OLIVEIRA -EPP
Registro.: 000000133-8
NOME: A V DE FIGUEIREDO FILHO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EPP
Registro.: 000000083-7
NOME: A. C. N. CONSTRUTORA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Registro.: 000000029-6
NOME: ADSTONE BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Registro.: 000000037-5
NOME: AMAZON GRASS GARDEN LTDA-ME
Registro.: 000000143-6
NOME: ARCON ENGENHARIA LTDA ME
Registro.: 000000129-8
NOME: ARQPLAN LTDA-ME
Registro.: 000000153-9
NOME: B. R. CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Registro.: 000000050-6
NOME: BARBOSA & PEREIRA LTDA
Registro.: 000000052-5
NOME: BELÓ MONTE SERVIÇOS LTDA-EPP

Registro.: 000000159-8
NOME: C. NUNES GOMES-ME
Registro.: 000000105-9
NOME: C. R. B. ATAÍDE-ME
Registro.: 000000172-7
NOME: CARANA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
Registro.: 000000146-3
NOME: CONBEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Registro.: 000000080-2
NOME: CONCRETEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro.: 000000149-1
NOME: CONSTRUTORA E COMÉRCIO VAZ LTDA
Registro.: 000000128-4
NOME: CONSTRUTORA FIXA LTDA
Registro.: 000000008-6
NOME: CONSTRUTORA J M SERVIÇOS LTDA ME
Registro.: 000000191-7
NOME: COSTA & COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro.: 000000035-3
NOME: COSTA E MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Registro.: 000000141-5
NOME: D S & TORRINHA LTDA-EPP
Registro.: 000000124-9
NOME: DAN HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Registro.: 000000192-2

NOME: E HERBST - EPP
Registro.: 000000175-4
NOME: E. A. RODRIGUES ENGENHARIA
Registro.: 000000019-9
NOME: E. C. DA SILVA ESTRUTURAS -ME
Registro.: 000000053-4
NOME: EMPRESA DE MINERAÇÃO E PESQUISA DO AMAPÁ LTDA
Registro.: 000000173-0
NOME: ENEC ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA
Registro.: 000000190-8
NOME: ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA
Registro.: 000000011-8
NOME: ENGEROCHA PAULISTA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Registro.: 000000197-6
NOME: ENGGEL-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
Registro.: 000000129-2
NOME: EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES & TOPOGRAFIA LTDA-ME
Registro.: 000000103-6
NOME: ESPECIFICA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP
Registro.: 000000033-1
NOME: ESTACON ENGENHARIA S/A
Registro.: 000000018-3
NOME: F A C LIMA
Registro.: 000000040-8
NOME: I. F. SANTANA CARVALHO -ME
Registro.: 000000035-1
NOME: J M CONSTRUÇÕES LTDA ME
Registro.: 000000163-4
NOME: J. W. P. DA SILVA LTDA-ME
Registro.: 000000167-2
NOME: J4 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Registro.: 000000161-2
NOME: JESSICA C FERNANDES ME
Registro.: 000000157-5
NOME: L & E CONSERCOM LTDA
Registro.: 000000023-3
NOME: LUARTHE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Registro.: 000000169-1
NOME: LUMINA-X LTDA
Registro.: 000000076-5
NOME: M. R. NASCIMENTO FILHO - ME
Registro.: 000000060-7

NOME: METALURGICA STATUS LTDA-EPP
Registro.: 000000115-7
NOME: PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA
Registro.: 000000183-1
NOME: PRÁTICA ENGENHARIA LTDA
Registro.: 000000010-8
NOME: PRONTO NET LTDA-ME
Registro.: 000000081-8
NOME: REDE NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro.: 000000071-0
NOME: RIBEIRO & VASCONCELOS LTDA EPP
Registro.: 000000170-5

Macapá-AP, em 09 de novembro de 2015.

LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS  
Presidente do CREA-AP

Prefeituras, Câmaras  
e Órgãos Municipais



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
PROJETOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA - FONTE - RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO  
DIA 27/11/2015 - HORA - 15:00 HORAS

LOCAL DA LICITAÇÃO: AV. LUCENA DE AZEVEDO N.º 10 BAIRRO DANIEL SEDE DA SEMIP. PRÓXIMO AO BATALHÃO AMBIENTAL AO LADO DA ESCOLA IRANILDE. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA. SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SANTANA-AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

JANILEY TORRES EVERTON  
PRESIDENTE DA CEL/PMS

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2015

A Prefeitura Municipal de Itaubal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação e por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público sua Chamada para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Termo de Referência do processo 005/2015 - SMF, sob égide da Lei 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013-CD/FNDE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12/11/2015 a 03/12/2015, conforme abaixo. As retiradas do edital seus anexos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1134- Centro- CEP 68.976-000, Itaubal /AP ou pelo e-mail: [pmitaubal@hotmail.com](mailto:pmitaubal@hotmail.com), ou pelo telefone (096) 3324-1172, no horário das 08h00min às 13h00min.

Itaubal, 10 de novembro de 2015.

Antonio dos Santos Lobato  
Presidente da Comissão